

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Decreto Municipal nº4.007/2025.

SETOR REQUISITANTE:

| | |
|---|------------------------------------|
| ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO: | Prefeitura Municipal de Matozinhos |
| UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: | Secretaria Municipal de Saúde |

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A pulseiras de classificação de risco é necessária para garantir a continuidade e a qualidade do processo de triagem na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Esses materiais são indispensáveis para a identificação visual imediata do grau de urgência dos pacientes, permitindo que a equipe de saúde organize o fluxo de atendimento de forma segura, eficiente e conforme os protocolos estabelecidos, como o Protocolo de Manchester. As pulseiras possibilitam o registro adequado da prioridade clínica, reduzem o risco de erros durante o atendimento e contribuem para a comunicação clara entre profissionais e usuários. Além disso, a reposição regular desse item é essencial devido ao seu uso diário e descartável, o que torna sua aquisição contínua um requisito fundamental para o funcionamento adequado do serviço de urgência e para a manutenção da segurança e humanização do cuidado prestado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não houve plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 As pulseiras de classificação de risco deve atender a requisitos técnicos e operacionais que garantam a eficiência do processo de triagem na UPA.

- Padronização por cores: vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, branca, rosa e roxo, conforme o protocolo de classificação de risco.
- Alta visibilidade: cores vivas, facilmente identificáveis pela equipe de saúde.
- Material hipoalergênico: seguro para contato prolongado com a pele.
- Resistência e durabilidade: suporte a atrito, água, suor e produtos de limpeza hospitalar.
- Impermeáveis e adequadas ao ambiente hospitalar.
- Conforto: material flexível que não cause irritação ou desconforto.

- Sistema de fechamento seguro: travas que evitem retirada ou abertura acidental.
- Impressão resistente: informações e cores que não desbotem durante o uso.
- Identificação clara: espaço ou sistema para registrar dados do paciente, quando necessário.
- Conformidade com normas sanitárias e padrões de qualidade hospitalar.
- Embalagem adequada: identificação de lote, validade e instruções de armazenamento.
- Fornecimento contínuo: garantia de entrega regular para não interromper o processo de triagem.
- Garantia do fornecedor: comprovação de qualidade e assistência em caso de defeitos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

A estimativa apresentada foi baseada na quantidade de atendimentos realizados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), acrescida de um percentual de segurança, considerando o aumento recente da demanda decorrente do surgimento de novas doenças. Dessa forma, os quantitativos indicados foram calculados para atender às necessidades da UPA ao longo de 24 meses.

| ITEM | QUANT. | UNIDADES | DESCRIÇÃO |
|------|---------|----------|---|
| 01 | 108.000 | Unidades | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR ROSA , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA DÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO |
| 02 | 30.000 | Unidades | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR BRANCA , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA DÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO |
| 03 | 84.000 | Unidades | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR VERDE , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA DÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO |
| 04 | 56.000 | Unidades | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR AMARELO , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA DÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO |
| 05 | 5.000 | Unidades | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR LARANJA , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA DÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO |
| 06 | 15.000 | Unidades | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR ROXO , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVOLÁVEL, |





| | | | |
|----|--------|----------|--|
| 07 | 3.000 | Unidades | COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR VERMELHO , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO |
| 08 | 32.000 | Unidades | PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS USUÁRIOS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA 24H, NA COR AZUL , DE MATERIAL FIBROSO (RESISTENTE E FLEXÍVEL), COM LACRE INVIOLÁVEL, ANTIALÉRGICA, TAMANHO APROXIMADO 25,0 X 0,2 CM, A PROVA D'ÁGUA. COM IDENTIFICAÇÃO DA LOGOMARCA UPA 24H CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE VERSÃO |

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1 Análise de soluções disponíveis

A partir das consultas realizadas junto a fornecedores e bases de dados de mercado, constatou-se que não há outra solução viável para atendimento da demanda da UPA que não seja por meio da aquisição direta do serviço ou insumo necessário. A pesquisa considerou preços praticados, capacidade de atendimento e conformidade com normas técnicas e sanitárias.

5.2 Adesão a Ata de Registro de Preços (ARP)

Vantagens:

- Possibilidade de contratar fornecedores já cadastrados e com preços previamente estabelecidos.
- Agilidade na contratação, evitando a necessidade de nova licitação.
- Menor custo administrativo e burocrático.

Desvantagens:

- Menor flexibilidade para negociação específica de condições ou quantidades.
- Possível limitação de fornecedores disponíveis na ata.
- Preços podem não refletir o valor de mercado atualizado no momento da contratação.

5.3 Processo Licitatório

Vantagens:

- Maior transparência e publicidade do procedimento.
- Possibilidade de ampla concorrência, potencialmente resultando em melhores preços.



PREFEITURA MATOZINHOS

matozinhos.mg.gov.br

- Adequado para contratos de maior valor ou complexidade, atendendo rigorosamente à Lei 14.133/2021.

Desvantagens:

- Processo mais demorado, podendo impactar o tempo de atendimento da demanda da UPA.
- Maior burocracia e custo administrativo para elaboração de edital, publicação e análise de propostas.
- Risco de impugnações ou recursos, o que pode atrasar a contratação.

5.4 Conclusão

A análise do mercado indica que a aquisição do insumo é necessária. Entre as opções avaliadas, o Pregão se mostra a melhor escolha, por garantir transparência, competitividade, preços mais vantajosos e agilidade na contratação, atendendo à demanda da UPA de forma eficiente e conforme a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a solução escolhida (Pregão) e os resultados da pesquisa de preços realizada na PNCP – Plataforma Nacional de Contratações Públicas, a estimativa de valor para esta contratação é de R\$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais), correspondendo ao atendimento da demanda da UPA ao longo de 24 meses.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de pulseiras por meio de processo licitatório eletrônico, garantindo a obtenção do menor preço por item.

Na definição da solução mais viável, foram considerados fatores econômicos, critérios de sustentabilidade e, principalmente, a continuidade e a qualidade do atendimento prestado aos usuários do SUS no âmbito municipal.

A proposta baseia-se no planejamento consolidado das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), assegurando que o fornecimento seja adequado à necessidade real da unidade ao longo do período contratado.

Diante da essencialidade das pulseiras e da inexistência de solução alternativa tecnicamente viável, opta-se pela realização de processo licitatório eletrônico, garantindo economicidade, eficiência, sustentabilidade e regularidade no fornecimento.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, buscando a ampliação da competição e



evitando a concentração de mercado. A solução foi parcelada em itens separados tendo em vista a obrigatoriedade do parcelamento da solução, conforme Súmula nº 247 – TCU:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

As pulseiras de classificação de risco são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade do processo de triagem na Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Esses materiais permitem a identificação visual imediata do grau de urgência dos pacientes, possibilitando que a equipe de saúde organize o fluxo de atendimento de forma segura, eficiente e conforme os protocolos estabelecidos, como o Protocolo de Manchester.

As pulseiras permitem:

- Registro adequado da prioridade clínica;
- Redução do risco de erros durante o atendimento;
- Comunicação clara entre profissionais de saúde e usuários;
- Melhoria da segurança e humanização do cuidado prestado.

Devido ao uso diário e descartável, a reposição regular é fundamental, tornando a aquisição contínua um requisito essencial para o funcionamento adequado do serviço de urgência.

A aquisição das pulseiras por processo licitatório eletrônico garantirá:

- Identificação segura dos pacientes;
- Rastreabilidade dos atendimentos;
- Continuidade do fornecimento;
- Redução de custos;
- Conformidade com normas técnicas;
- Eficiência e qualidade no serviço prestado aos usuários do SUS.

10- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

10.1- Não serão aplicadas quaisquer providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal a fim de assegurar a contratação, uma vez que o objeto não exige qualquer especificidade quanto a sua operacionalidade.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



11.1 - Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A utilização de pulseiras descartáveis de classificação de risco na UPA gera resíduos sólidos que, se não forem adequadamente gerenciados, podem ter impactos ambientais significativos, incluindo contaminação do solo e da água e aumento do volume de lixo hospitalar. Além disso, a produção, transporte e descarte desses materiais contribuem para a emissão de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais.

Para minimizar esses impactos, é fundamental adotar medidas de gestão adequada dos resíduos, incluindo a segregação correta, armazenamento seguro e destinação final em conformidade com a legislação vigente sobre resíduos de serviços de saúde (Resolução ANVISA RDC nº 222/2018 e normas municipais). Sempre que possível, recomenda-se priorizar fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade, como materiais recicláveis, processos de produção com menor impacto ambiental e logística otimizada para reduzir emissões de transporte.

Dessa forma, a aquisição das pulseiras será realizada de maneira a garantir a segurança do atendimento, a conformidade legal e a redução dos impactos ambientais, promovendo sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no serviço de saúde.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.007/25, considerando a análise da necessidade apresentada pela Secretaria de Saúde e os demais aspectos normativos pertinentes, conclui pela viabilidade da contratação, diante dos potenciais benefícios relacionados à eficácia, eficiência, efetividade, sustentabilidade e economicidade.

13.2. Diante do exposto, e atendidos os requisitos estabelecidos, recomenda-se a instauração do competente processo licitatório, não sendo identificados óbices ao regular prosseguimento da presente contratação.

14- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

14.1 - Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Municipal 4.007/25.

Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo
Assessoria Direta de Saúde

Djalma Antunes Filho
Ordenador de Despesas

Matozinhos, 08 de Dezembro de 2025.

W

Atas

Ata nº 183/2024

Última atualização 06/05/2025

Local: Sete Lagoas/MG **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2025 **Data de assinatura:** 28/02/2025

Vigência: de 28/02/2025 a 28/02/2026

Id ata PNCP: 00634997000131-1-000184/2024-000001 **Fonte:** LIBRE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 00634997000131-1-000184/2024

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS COLORIDAS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS/MG

Arquivos Histórico

| Nome | Data/Hora de Inclusão |
|----------------------------------|-----------------------|
| ARP 183 - BIOLAB | 06/05/2025 - 10:18:15 |
| 1 (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ARP | 13/08/2025 - 09:35:48 |

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

03

04

4.1.1 - A adesão à ARP deverá ser precedida da manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos dispensáveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.1.2 - Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.2 - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

5.2.1 - As aquisições a que se refere o subitem 5.2 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6 - VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

6.3.1 - É vedado efetuar acréscimo de itens na ARP.

7 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, VALIDADE E CADASTRO RESERVA

7.1 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.1.2 - A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.1.3 - A ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

7.2 - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2.1 - Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora providenciar o registro da ARP e a publicação de seu extrato.

7.2.2 - No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

7.3 - Os contratos celebrados em decorrência do registro de preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e deverão ser assinados

dentro do prazo de vigência da ARP.

7.3.1 - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto aos acréscimos de que tratam os arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ARP.

7.3.2 - A duração dos contratos decorrentes da ARP deverá atender ao contido nos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3 - O detentor da ARP se obriga a atender às solicitações que lhe forem apresentadas nos termos contratados.

7.3.4 - O contrato assinado dentro do prazo de vigência da ARP obriga o contratado a atender às solicitações que lhe forem apresentadas, independentemente da data de publicação do extrato respectivo.

7.3.5 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos ofertados pelo licitante vencedor.

7.5 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.5.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.5.2 - Mantiverem sua proposta original.

7.6 - A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

7.7 - O registro a que se refere o subitem 7.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.8 - Para fins de ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação é amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas seguintes hipóteses:

7.9.1 - Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidos; o

7.9.2 - Quando for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

7.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, e observado o disposto no item 11, observando o subitem 7.9 e subitens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os subitens 7.5.1 e 7.5.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o órgão ou a entidade gerenciadora, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.11.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

7.11.2 - Adjudicar e assinar a ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.12 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra serão efetuadas quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente

7.13 - O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

8 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E ALTERAÇÃO DE MARCA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser o pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.2 - A ARP poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas condições previstas abaixo:

8.2.1 - Por solicitação do órgão ou da entidade gerenciadora, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

8.2.2 - Por requerimento do detentor, que deve ser apreciado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

8.3 - O órgão ou a entidade gerenciadora somente poderá aquiescer com a substituição requerida pelo detentor se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público.

8.4 - A substituição de marca deverá ser publicada obrigatoriamente no Diário Oficial Eletrônico do Município

de Sete Lagoas - DOM.

9 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 - Na hipótese prevista no subitem acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 - Para fins do disposto no subitem acima, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 9.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 7.161, de 04 de janeiro de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 9.1 e 9.1.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº

7.161, de 04 de janeiro de 2024.

9.3 - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

9.4 - A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM.

10 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou entre as entidades participantes e não participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item.

10.2 - A hipótese prevista no subitem 10.1 entre os órgãos ou entre as entidades participantes dispensa a autorização do detentor da ARP.

10.3 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O órgão ou a entidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

11.1.1 - Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP.

11.1.2 - Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não reair ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora.

11.1.3 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP.

11.1.4 - Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP, observado o disposto nos subitens 8.1, 9.1 e 9.2.

11.1.5 - Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

11.1.6 - Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

11.1.7 - Quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal.

11.1.8 - Quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

11.1.9 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

Núcleo de Licitações e Compras - Avenida Getúlio Vargas, nº 111 - 2º andar
Sete Lagoas/MG - Telefone: (31) 3779-3700

Assinado por: DENISE LIBOREIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/08F2-B099-2CD9-99AA> e informe o código: 08F2-B099-2CD9-99AA



Núcleo de Licitações e Compras - Avenida Getúlio Vargas, nº 111 - 2º andar
Sete Lagoas/MG - Telefone: (31) 3779-3700

Assinado por: DENISE LIBOREIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/08F2-B099-2CD9-99AA> e informe o código: 08F2-B099-2CD9-99AA



competente o foro de Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

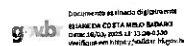
E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também, o assinam.

Sete Lagoas/MG, 28/02/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jean Carlos dos Santos Barrado

Secretário Municipal/Ordenador de Despesas

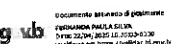
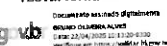


BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA

DENISE LIBOREIRO

Representante Legal

TESTEMUNHAS



Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Núcleo de Licitações e Compras - Avenida Getúlio Vargas, nº 111 - 2º andar
Sete Lagoas/MG - Telefone: (31) 3779-3700



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 08F2-B099-2CD9-99AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DENISE LIBOREIRO (CPF 085.XXX.XXX-57) em 11/03/2025 16:16:50 GMT-03:00
Papéis Firmados
Emitido por Autoridade Certificadora SERPROGRFv6 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 >> Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/08F2-B099-2CD9-99AA>

Processo Licitação: 487/2024
Pregão Eletrônico 183/2024
Número da Licitação: 183/2024
Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de pulseiras coloridas...

1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2024

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde - Sete Lagoas/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 00.834.987/0001-31, neste ato representado pelo Secretário Municipal de JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO...

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas adiante assinadas, denominadas apenas CONTRATANTE e CONTRATADA, observadas as disposições do Processo Licitação nº 487/2024, Pregão Eletrônico nº 183/2024, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela empresa BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA, cujo objeto é o Registro de preços visando a eventual aquisição de pulseiras coloridas...
1.2 Após análise das condições econômicas do processo licitatório nº 487/2024 e com base na documentação presente nos autos para comprovação dos custos e conforme parecer jurídico integrante deste processo, o valor dos itens constantes de Ata de Registro de Preços, REFERENTE AOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, passarão a vigorar de acordo com a tabela abaixo:

Fornecedor: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA - CPF/CNPJ: 52.165.681/0001-41

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: LOTE 01, 1

Avenida Getúlio Vargas, Nº1111 - 2º andar - Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35700-046
Telefone: (31)3779-3700

Processo Licitação: 487/2024
Pregão Eletrônico 183/2024
Número da Licitação: 183/2024
Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de pulseiras coloridas...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: PULSERA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: AMARELA...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: LOTE 02, 1

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: PULSERA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: AZUL...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: LOTE 03, 1

Avenida Getúlio Vargas, Nº1111 - 2º andar - Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35700-046
Telefone: (31)3779-3700

Processo Licitação: 487/2024
Pregão Eletrônico 183/2024
Número da Licitação: 183/2024
Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de pulseiras coloridas...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: PULSERA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: LARANJA...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: LOTE 05, 1

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: PULSERA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: LILÁS...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: LOTE 06 - Data Principal, 1

Avenida Getúlio Vargas, Nº1111 - 2º andar - Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35700-046
Telefone: (31)3779-3700

Processo Licitação: 487/2024
Pregão Eletrônico 183/2024
Número da Licitação: 183/2024
Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de pulseiras coloridas...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: PULSERA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: VERDE...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: LOTE 08, 1

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: PULSERA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES COR: ROSA...

Table with 4 columns: Descrição Item, Medida, Valor Inicial, Valor Reajustado. Row 1: LOTE 09 - Data Reservada, ref. ao Lote 07, 1

Avenida Getúlio Vargas, Nº1111 - 2º andar - Centro - Sete Lagoas/MG - CEP 35700-046
Telefone: (31)3779-3700

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente Ata de Registro de Preços permanecerá inalterada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

3.1 As demais cláusulas do instrumento original do Edital e do Ata de Registro de Preços permanecerão inalteradas e ratificadas.

Processo Licitação: 4872524
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número da Licitação: 132023
Objeto: Registro de preços visando a eventual aquisição de produtos e/ou serviços para identificação de pestocidas, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG.

3.2 Este presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO


4.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Sete Lagoas para dirimir quaisquer pendências judiciais que porventura venham a existir, renunciando a qualquer outro por meio privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo de contrato em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Sete Lagoas/MG, 21 de julho de 2025.



Getúlio Vargas do Veloso
Secretário Adjunto de Gestão e Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

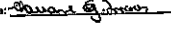

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JEAN CARLOS DOS SANTOS BARRADO
Secretário Municipal de Saúde
DENISE LIBOREIRO:085329556
57
BIO LAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
DENISE LIBOREIRO
Representante Legal

Aprovado de forma digital por
DENISE LIBOREIRO:08532955657
Data: 2025.07.23 08:28:02
-43708


625752
CHRISTIAN RENNER BRAGA DE O. SILVA
Gestor do Contrato

KÁTIA CRISTINA MEIRELES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:
1) Assinatura: 
NOME: Kátia Cristina Meireles
CPF: 012.202.206-38

2) Assinatura: 
NOME: Denise Liboreiro
CPF: 085.329.556-57

| em | Quant. | Produto | Ata nº 183/2024 Prefeitura de Sete Lagoas | |
|----|--------|--|---|---------------|
| | | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | 108000 | Pulseira de risco de classificação na cor rosa | R\$ 0,32 | R\$ 34.560,00 |
| 2 | 30000 | Pulseira de risco de classificação na cor branca | R\$ 0,32 | R\$ 9.600,00 |
| 3 | 84000 | Pulseira de risco de classificação na cor verde | R\$ 0,32 | R\$ 26.880,00 |
| 4 | 56000 | Pulseira de risco de classificação na cor amarela | R\$ 0,32 | R\$ 17.920,00 |
| 5 | 5000 | Pulseira de risco de classificação na cor laranja | R\$ 0,32 | R\$ 1.600,00 |
| 6 | 15000 | Pulseira de risco de classificação na cor roxo | R\$ 0,32 | R\$ 4.800,00 |
| 7 | 3000 | Pulseira de risco de classificação na cor vermelha | R\$ 0,32 | R\$ 960,00 |
| 8 | 32000 | Pulseira de risco de classificação na cor azul | R\$ 0,32 | R\$ 10.240,00 |

Total R\$ 106.560,00


 Rebeca Cardoso da Silva Figueiredo

Matuzinhos, 08 de Dezembro de 2025